



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LIDO
Dia: 10/04/2023
Ass.: Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016/2023

PUBLICADO em:

11/04/2023
Ass: *Fabiana R. Cruz*
Governador Municipal de Vereadores

"Autoriza o Município a receber em comodato do Centro Social Ipiranga um lote urbano com área superficial de 12.858,50m² onde localiza-se o Campo de Futebol e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em comodato do Centro Social Ipiranga, Sociedade Esportiva, Cultural e Recreativa, inscrita no CNPJ sob nº 89.654.172/0001-92, pelo prazo de 30 (trinta) anos, um lote urbano com área superficial de 12.858,50m², com benfeitorias onde localiza-se o Campo de Futebol, devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso/RS, sob a Matrícula nº 15.998, cujas características podem ser assim descritas:

"Imóvel: Lote urbano, de forma irregular, com área superficial de 12.858,50m² (doze mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados com cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na esquina da Rua Albino Dalcin com a Rua Espumoso no quarteirão formado pela Rua Júlio de Castilhos e Av. Mauricio Cardoso, quadra nº 19, no perímetro urbano do município de Campos Borges/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição ao NORTE formado por 2 segmentos de reta no sentido oeste-leste, o primeiro seguimento de reta no marco 09 ao marco 01 com ângulo interno 79°44'23" e extensão de 81,48m na divisa do lote 01, o segundo segmento de reta no marco 01 ao marco 02 com ângulo interno 182°52'552" e extensão de 72,53m na divisa com o lote 01, seguindo a LESTE no sentido norte-sul com um segmento de reta no marco 02 ao marco 03 com ângulo interno 89°22'45" e extensão de 92,00m onde faz frente com a Rua Albino Dalcin, seguindo ao SUL no sentido leste-oeste com três seguimentos o primeiro segmento de reta do marco 03 ao marco 04 com ângulo interno 89°59'09" com extensão de 83,00m onde faz frente para a Rua Espumoso, seguindo no sentido leste-oeste o segundo segmento de reta no marco 05 ao marco 06 com ângulo interno de 90°00'00" e extensão de 28,00m na divisa com o lote 01-A, o terceiro segmento de reta no marco 07 ao marco 08 com ângulo interno 180°07'47" e extensão de 9,00m onde faz frente para a Rua Espumoso, a OESTE do marco 08 ao sentido sul-norte com ângulo interno 89°52'13" e extensão de 110,00m com lote de Albino Dalcin até o marco 09 ponto inicial desta descrição."

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

"Benfeitorias: Um pavilhão com estrutura metálica, com parte em alvenaria, medindo aproximadamente (10x20: 200 metros quadrados), com piso polido, com 02 sanitários; incluindo rede elétrica e hidráulica, coberto com aluzinco.

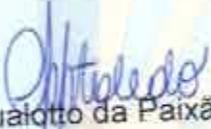
Art. 2º. A utilização do Lote descrito no Art. 1º da presente Lei será exclusivamente para a prática esportiva de futebol, ficando vedada a utilização do imóvel pelo município para outros fins que não seja a prática esportiva de futebol.

Art. 3º. Decorrido o prazo de (trinta) 30 anos do comodato, caso o Centro Social Ipiranga, Sociedade Esportiva, Cultural e Recreativa esteja extinta, o Lote descrito no Art. 1º da presente Lei será transferido em forma de doação ao município.

Art. 4º. Faz parte da presente Lei, a minuta do contrato de comodato em anexo.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 28 de março de 2023.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 016/2023, que solicita a competente autorização dessa Casa Legislativa para o Município receber em comodato do Centro Social Ipiranga um lote urbano com área superficial de 12.858,50m² onde localiza-se o Campo de Futebol e dá outras providências.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores o Campo de Futebol do Centro Social Ipiranga necessita de investimentos para melhorar e adequar o local para as práticas esportivas que são desenvolvidas no mesmo. Sendo elas a troca cercamento em torno do Campo que está em péssimo estado de conservação; a colocação de iluminação em torno do campo para a prática esportiva no horário noturno; o melhoramento dos vestiários; a construção e melhoramento dos sanitários; a construção de arquibancada para os torcedores assistirem as partidas de futebol.

Ressaltamos que o Campo de Futebol do Centro Social Ipiranga hoje é muito utilizado por toda a nossa comunidade, sendo para a realização de Campeonatos Municipais de Futebol; jogos do Clube Veteranos; e pelos munícipes que utilizam o campo para realizar sua caminhada.

Assim o Poder Executivo do Município juntamente com Centro Social Ipiranga estão propondo o presente comodato do Campo de Futebol o qual o Centro Social Ipiranga é proprietário pelo prazo de **30 (trinta) anos para que o município possa na forma legal fazer os investimentos necessários no local melhorando as estruturas do local e poder receber recursos estaduais e federais para investimentos no Campo de Futebol do Centro Social Ipiranga.**

Já pensando no melhoramento das estruturas do Campo de Futebol do Centro Social Ipiranga o município encaminhará de imediato projeto a nível federal e estadual solicitando recursos para o melhoramento das estruturas do Campo de Futebol do Centro Social Ipiranga, sendo a troca do cercamento em torno do campo de futebol; a construção e melhoramento dos vestiários; a construção e melhoramento dos sanitários; a construção de arquibancada e demais necessidades que por ventura venham surgir no decorrer do tempo.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

No entanto o município compromete-se ainda no ano de 2023 com recursos próprios do município de colocar a iluminação em torno do Campo de Futebol para a utilização no mesmo no período noturno e no ano de 2024 caso o município não consiga recursos estaduais e federais para investir no Campo de Futebol o mesmo se compromete em construir um novo cercamento em torno do campo de futebol.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges/RS, 28 de março de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, Nº 302, na cidade de Campos Borges/RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob Nº 536.280.710-20, residente e domiciliada a Rua Goiás, 20, neste município, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, e de outro lado a **CENTRO SOCIAL IPIRANGA**, inscrito no CNPJ nº 89.654.172/0001-92, neste ato representado por seu Presidente _____, de ora em diante simplesmente denominada **COMODANTE**, com a anuência do **CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO VETERANOS DO IPIRANGA**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, de ora em diante denominado de **ANUENTE**, têm justo e contratado o presente instrumento de **COMODATO**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **COMODANTE** é proprietário de um Lote urbano, de forma irregular, com área superficial de 12.858,50m² (doze mil oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados com cinquenta decímetros quadrados), com benfeitorias, localizado na esquina da Rua Albino Dalcin com a Rua Espumoso no quarteirão formado pela Rua Júlio de Castilhos e Av. Mauricio Cardoso, quadra nº 19, no perímetro urbano do município de Campos Borges/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição ao **NORTE** formado por 2 segmentos de reta no sentido oeste-leste, o primeiro seguimento de reta no marco 09 ao marco 01 com ângulo interno 79°44'23" e extensão de 81,48m na divisa do lote 01, o segundo segmento de reta no marco 01 ao marco 02 com ângulo interno 182°52'552" e extensão de 72,53m na divisa com o lote 01, seguindo a **LESTE** no sentido norte-sul com um segmento de reta no marco 02 ao marco 03 com ângulo interno 89°22'45" e

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

extensão de 92,00m onde faz frente com a Rua Albino Dalcin, seguindo ao SUL no sentido leste-oeste com três seguimentos o primeiro segmento de reta do marco 03 ao marco 04 com ângulo interno 89°59'09" com extensão de 83,00m onde faz frente para a Rua Espumoso, seguindo no sentido leste-oeste o segundo segmento de reta no marco 05 ao marco 06 com ângulo interno de 90°00'00" e extensão de 28,00m na divisa com o lote 01-A, o terceiro segmento de reta no marco 07 ao marco 08 com ângulo interno 180°07'47" e extensão de 9,00m onde faz frente para a Rua Espumoso, a OESTE do marco 08 ao sentido sul-norte com ângulo interno 89°52'13" e extensão de 110,00m com lote de Albino Dalcin até o marco 09 ponto inicial desta descrição, devidamente Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Espumoso/RS, sob a Matrícula nº 15.998.

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMODANTE, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de comodato ao COMODATÁRIO o referido imóvel descrito na cláusula anterior, de acordo com o preceito contido no art. 579, do Código Civil Brasileiro vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de manter e realizar os investimentos necessários para melhoramento das estruturas do Campo de Futebol, a COMODANTE dá em comodato o referido imóvel ao COMODATÁRIO pelo prazo de 30 (trinta) anos, a contar da data deste instrumento.

Parágrafo único – A COMODANTE não poderá reclamar a desocupação e a entrega do imóvel por ora entregue antes do término do prazo de 30 (trinta) anos.

CLÁUSULA QUARTA - No uso e gozo do imóvel ora cedido, o COMODATÁRIO deverá conservá-lo como se coisa sua fosse e por ele zelar de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente, ocupado por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce; obriga-se ainda, o COMODATÁRIO a manter o imóvel sempre limpo e cumprir todas as determinações legais, respondendo por qualquer exigência dos

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





poderes públicos ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa, bem como pagamento de taxas e impostos.

CLÁUSULA QUINTA – Durante a vigência do presente Contrato, a COMODANTE delega ao Presidente, ou outro que o substituir, poderes para representar em todos os assuntos pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A COMODANTE sempre que necessitar do uso do Imóvel objeto deste contrato poderá fazê-lo sem qualquer restrição por parte do COMODATÁRIO mediante comunicação através de ofício com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMODATÁRIO poderá fazer benfeitorias, modificações, construções, ou reformas no imóvel ora cedido, conforme especificado na cláusula terceira sem anuência da COMODANTE.

Parágrafo Único - Quaisquer benfeitorias ou melhoramentos porventura feitos no imóvel, a ele se incorporarão, passando a pertencer a COMODANTE, sem que a mesma reste obrigada a indenizar o COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - O ANUENTE, a qual administra o imóvel e suas benfeitorias, está ciente da celebração do presente COMODATO, não se opondo a nenhuma cláusula presente no presente termo.

CLÁUSULA NONA - A COMODANTE fica reservado, por si ou pessoa indicada, o direito de vistoria ao imóvel ora cedido em comodato, devendo o COMODATÁRIO, ou seus prepostos, não se opor a tal, nem criar obstáculos que dificultem a vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - Decorrido o prazo de (trinta) 30 anos do comodato, conforme previsto na Cláusula Terceira do presente Termo, e caso o Centro Social Ipiranga, Sociedade Esportiva, Cultural e Recreativa esteja extinta, o Lote Urbano descrito na Cláusula Primeira deste Termo objeto de Comodato, será transferido em forma de doação ao município.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso-RS, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Havendo necessidade de uma das partes contratantes de se socorrer às esferas para fazer valer seus direitos, correrão por conta do vencido, além das custas e despesas judiciais e extrajudiciais, os honorários do advogado da parte vencedora.

E, por estarem as partes de acordo com as obrigações e condições assumidas, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Campos Borges/RS, em ____ de ____ de 2023.

COMODATÁRIO

Município de Campos Borges

COMODANTE

Centro Social Ipiranga

ANUENTE

Clube Esportivo Recreativo Veteranos do Ipiranga

Testemunhas:

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

